



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0004/2017

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede à Rua Nereu Ramos, na Cidade de Erval Velho, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Walter Kleber Kucher Junior, portador de Cédula de Identidade nº 2.418.443 e CPF nº 824.490.409-78, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 15, Centro, Erval Velho, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL INSTITUTO PHOENIX**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.146.063/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 183, Centro da cidade de Joaçaba- SC neste ato representada por seu Presidente Senhor Anderson Cristiano da Silva, titular do CPF nº 706.105.419-00 residente e domiciliado em Herval D' Oeste - SC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Formulação de parceria para execução de serviço sócio esportivo e regime de mútua cooperação com o município, objetivando a concessão de apoio administrativo ao esporte amador, aos alunos da rede municipal de ensino, proporcionando a estes acesso ao serviço de treinamento e práticas esportivas na modalidade de tênis de mesa, como desporto educacional, desporto de formação, iniciação ao esporte, desporto de auto rendimento, desde que haja natureza de ampla participação e democratização, bem como a realização de competições e campeonatos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução da parceria é de 09 (nove) meses contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, caso haja interesse público e acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMAS DE REPASSE E DATA:**

O Município repassará através de transferência na conta bancária nº 21657-7 agência 3033-3, banco SICOB a Associação o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) em 05 (cinco) parcelas sendo:

R\$ 6.000,00 até 31 de maio de 2017;

R\$ 4.500,00 até 15 de julho de 2017;

R\$ 4.500,00 até 15 de setembro de 2017.;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

R\$ 4.500,00 até 15 de novembro de 2017;

R\$ 4.500,00 até 15 de janeiro de 2018;

*O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, sendo que em caso de prorrogação após 12 (doze) o mesmo será reajustado pelos índices oficiais adotados pelo Município.*

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **1 - Compete ao Município:**

- a. divulgar, na rede municipal de ensino, a disponibilidade de vagas e horários para a prática de tênis de mesa nas escolas municipais, de acordo com o que for ajustado entre os Convenientes;*
- b. oferecer, nas escolas municipais, praças esportivas espaço adequado para a colocação de mesas e prática da modalidade de tênis de mesa;*
- c. repassar à Associação, os recursos do presente termo de colaboração nas datas previstas na cláusula terceira deste termo ;*
- d. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta parceria, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;*
- e. acompanhar a execução do objeto desta parceria, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente termo de colaboração;*
- f. Disponibilizar Transporte para traslado de materiais (mesas,aparadores e afins)para desenvolvimento das atividades de aulas de tênis de mesa,de sua sede até o município de Erval Velho, bem como sua devolução em estado de conservação condizente ao encontrado no ato do empréstimo ,ou fazendo seu ressarcimento na eventual necessidade.*

### **2- Compete à Associação:**

- a. Preparar o espaço disponibilizado na escola para a prática do tênis de mesa, oferecendo o equipamento e materiais necessários, como mesas, redes, raquetes e bolinhas, se for o caso;*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- b. *Disponibilizar profissional capacitado, bem como monitores, sob a supervisão de Professor graduado em Educação Física, em horários previamente estabelecidos, para o ensino e a iniciação de alunos da rede municipal à prática do tênis de mesa;*
  
- c. *Seguir rigorosamente o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos oriundos do Município, normas previstas no edital e na lei nº13.019/2014;*
  
- d. *Incentivar alunos inscritos na modalidade a participar de torneios e competições, conforme os calendários existentes.*
  
- e. *Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Município, elaborados pela sua equipe técnica, do número de alunos atendidos por esta parceria.*

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:**

*As despesas decorrentes da execução desta parceria correrão a conta do orçamento vigente do município, na seguinte dotação:*

*Órgão 0400 Secretaria de Educação Cultura e Desporto.*

*Unidade 0403 Departamento de Esportes*

*Proj/Ativ 2.025 Manutenção do Esporte Amador*

## **CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

1. *Os recursos somente poderão ser aplicados para pagamento das despesas descritas no plano de trabalho e aplicação.*
  
2. *A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos a contar da data de recebimento da parcela e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas desta.*
  
3. *Nova parcela somente será liberada após a prestação de contas da anterior.*
  
4. *Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente até o final do exercício financeiro.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5. *Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao município, através de depósito na mesma conta bancária que efetuou o repasse devendo o comprovante do depósito ser anexando na prestação de contas.*

6. *Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores à vigência do presente termo, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.*

7. *A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO DE PESSOAL:**

*Os funcionários admitidos pela Associação, respeitadas as vedações prescritas no edital e na lei nº13.019/2014 não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco da Associação toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município pela Associação, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.*

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

*Este termo de colaboração poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:*

1 - *utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;*

2 - *falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;*

3- *retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.*

## **CLAÚSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

*O prazo de vigência do Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e término em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, sendo que em caso de prorrogação na execução o termo de vigência fica alterado automaticamente.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:**

*A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeitará a Associação ao ressarcimento dos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações previstas no edital e na lei 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Colaboração havendo necessidade e no interesse público poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO:**

Fica indicado para acompanhamento da execução desta parceria o Diretor de Esportes, servido Paulo Roberto de Mattos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Elegem o foro da Comarca de Herval d' Oeste - (SC) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Erval Velho, SC, em 05 de maio de 2017.

---

Município de Erval Velho  
Walter Kleber Kucher Junior  
Prefeito Municipal

---

Associação Esportiva e Cultural  
Instituto PHOENIX  
Presidente

Testemunhas:

Nome: Sandra Masson  
CPF: CPF: 024.965.529.20

Nome: Christian Andrei Conte  
CPF: 080.195.559-94

---

Visto do Advogado da Unidade Gestora